

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH (RO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/CPL-SOPH/2017

Registro Cadastral de Fornecedores

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Presidente da CPL, nomeado por forças da Portaria nº 127/DIRPRE/SOPH/2016, com fulcro no disposto do §1º do Artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Portaria nº 029/DIRPRE-SOPH/2017, demais normas e regulamentos atinentes à matéria, “Torna Público” e **FAZ SABER**, que nesta data se faz o chamamento para o cadastramento de empresas que possuam interesse em fazer parte do rol de fornecedores e prestadores de serviços desta Empresa Pública, bem como àquelas já cadastradas para a renovação e atualização de seu registro cadastral, para efeito de habilitação, na forma regulamentar, cuja relação de documentos necessários, segue abaixo:

- a)** Requerimento de cadastro (ou renovação), endereçada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), assinada por representante legal ou procurador constituído.
- b)** Alvará de Localização e Funcionamento, em validade;
- c)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respectivo Estado, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (no caso da apresentação do contrato social, este deve vir acompanhada das respectivas alterações, podendo ainda ser substituído no todo pelo contrato social consolidado, acompanhado da CI/RG e CPF dos Sócios);
- e)** Registro comercial, no caso de empresa individual. (acompanhada da CI/RG e CPF do empresário);
- f)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.
- i)** Certidão de Regularidade Perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- j)** Certidão de Regularidade Unificada Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- k)** Certidão de Regularidade Perante a Receita Estadual, sede da Licitante;
- l)** Certidão de Regularidade Perante a Receita Municipal, sede da Licitante;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n)** Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida nos últimos **30 (trinta) dias**;
- o)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **As empresas constituídas no ano (exercício) do cadastramento** deve apresentar somente o Balanço Patrimonial de Abertura. O Balanço Patrimonial deve estar devidamente **REGISTRADO** ou **AUTENTICADO** na Junta Comercial do respectivo Estado, com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Obs.: A empresa cujo ramo de atividade está sujeita a inspeção, supervisão e inscrição em entidade de classe competente, deverá apresentar no mínimo: **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, nos termos do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e do Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional, órgão ou conselho competente, pertinente ao seu ramo de atividade comercial. (Ex.: CREA/CAU/CRF/CRA/ANTAQ etc...)

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2017.

VALDEIR ANTONIO DE SOUZA

Presidente da CPL

Portaria nº 0127/DIRPRE/SOPH/2016